



Decreto Executivo nº 258 de 28 de julho de 1998.

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
28 de 07 de 98

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 324, de 28 de julho de 1998,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), destinado a criar a seguinte dotações orçamentárias e rubrica:

- ÓRGÃO: 05 - Sec.Mun.de Educ.Cultura e Desporto
- 01.08.42.188.2.010 - MANUTEN. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
VALORIZ. DO MAGISTÉRIO
- Rubrica:3.2.1.4.- Contribuições a Fundos.....R\$ 2.300,00
- Rubrica:3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....R\$ 4.900,00
- 01.08.42.188.2.011 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
- Rubrica:3.2.1.4.- Contribuições a Fundos.....R\$ 1.200,00
- Rubrica:3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....R\$ 1.700,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias:

- ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito
- 01.03.07.020.2.002 – MANTER O ÓRGÃO
- Rubrica:3.1.1.1.- Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

- ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto
- 01.08.42.188.2.011 – MAN.E DES.DO ENS.FUNDAMENTAL E VAL.MAGIS.
- Rubrica:3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.400,00
- 01.08.42.188.1.006 – AMPLIAR E REFORMAR ESC.MIGUEL BURNIER
- Rubrica:4.1.1.0.- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300,00
- 01.08.42.188.2.015 – TRANSF.FUNDO DE MANUT.E DESENV.DO ENSINO
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
- Rubrica:3.2.2.1.- Transferências a União.....R\$ 1.100,00

- ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
- 01.16.88.534.2.020 – MANTER ESTRADAS VICINAIS
- Rubrica:3.1.2.0.- Material de Consumo.....R\$ 2.700,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e oito de julho de mil novecentos e noventa e oito.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.